



CONTRATO Nº 07/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

UNIDADE GERENCIADORA IFC – CAMPUS SÃO FRANCISCO DO SUL UASG: 152290

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 23474.000141/2019-70

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 07/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO
FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA
E A EMPRESA CANTUR TURISMO LTDA – ME**

A União, Autarquia por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama**, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, CEP 89140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Fernando José Taques**, nomeado pela portaria nº 1399, de 24 de julho de 2014, publicada no DOU de 25 de julho de 2014, inscrito no CPF sob nº 036.074.909-70, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.317.530-3, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) **Empresa Cantur Turismo LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.336.818/0001-57, sediado(a) na AVENIDA JORGE LACERDA, Nº2108 – COSTEIRA DO PIRAJUBAE em Florianópolis / SC, CEP 88047-001, doravante designada **CONTRATADADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Douglas Helton Antunes**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.000.028, expedida pela (o) SSP/SC, e CPF nº 072.051.029-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.000141/2019-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama/SC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



  
Rua Getúlio Vargas, 3006,
Bela Vista – Ibirama/SC



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO 03					
Item	Un	Especificação	Qtd Total	Valor unitário	Valor total
19	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	2.000	R\$ 9,75	R\$ 19.500,00
20	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 1 (um) até 200 (duzentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • Quilometragem mínima igual a 80 km (oitenta quilômetros); • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	2.000	R\$ 7,95	R\$ 15.900,00
21	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Banheiro; • Poltronas reguláveis; • Ar – Condicionado; • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	3.000	R\$ 8,97	R\$ 26.910,00
22	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 201 (duzentos) até 500 (quinhentos) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Poltronas reguláveis; • Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; • Documentação regular; • Ônibus em perfeito estado de funcionamento/manutenção; • Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; • A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	3.000	R\$ 6,98	R\$ 20.940,00
23	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: • Ônibus categoria mínima Semi-Leito, compatível com viagens de média e	3.000	R\$ 8,50	R\$ 25.500,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		- longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; - Banheiro; - Poltronas reguláveis; - Equipado com sistema de som e TV; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.			
24	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias de 501 (quinhentos) até 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: - Banheiro; - Poltronas reguláveis; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
25	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: - Ônibus categoria Leito, compatível com viagens de longa distância, proporcionando segurança e conforto aos passageiros; - Banheiro; - Frigobar; - Serviço de bordo; - Poltronas espaçosas e deitáveis totalmente; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Equipado com sistema de som e TV; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	6.000	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
26	Km	Contratação de empresa de transporte rodoviário para realização de viagens com distâncias acima de 1.000 (mil) Km, contando viagem de ida e retorno. Incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro). A empresa deverá fornecer ônibus com no mínimo 22 (vinte e dois) lugares, com as seguintes características mínimas: - Banheiro; - Poltronas reguláveis; - Ar – Condicionado; - Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; - Documentação regular; - Ônibus em perfeito estado de funcionamento/conservação; - Seguro obrigatório e seguro contra terceiros; - A proposta dever ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. Partindo do Campus contratante, cfe lista de endereços dos campus abaixo.	4.000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
27	Km	Contratação de empresa para transporte rodoviário de Vans, incluindo serviços de motorista (despesas com diárias, pedágios, alimentação, salário, encargos trabalhistas, previdenciários e seguro), com ar-condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas sentadas, janelas com cortinas ou com película, Ar – Condicionado; Equipado com todos os componentes de segurança obrigatórios; documentação regular; a Van deve estar em perfeito estado de funcionamento/conservação; Seguro obrigatório e	2.000	R\$ 7,60	R\$ 15.200,00





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

	seguro contra terceiros. A proposta deve ser ofertada pelo preço unitário por quilômetro rodado. • Quilometragem mínima igual a 30 km (trinta quilômetros);			
		TOTAL		R\$ 215.530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 23/10/2019 e encerramento em 23/10/2020, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 215.530,00 (duzentos e quinze mil, quinhentos e trinta reais).

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/152253

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 339039 – subitem 74

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 *Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório para viagens Interestaduais e Internacionais, conforme disposto Art. 6º da Resolução 4.777 de 06/07/2015 da ANTT.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

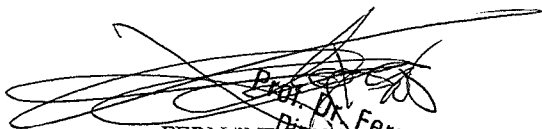
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção judiciária de Rio do Sul.

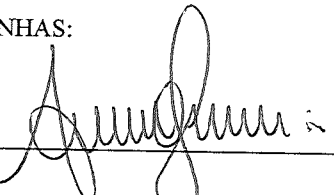
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


FERNANDO JOSÉ DE MORAES
Diretor-Geral Pro Tempore
IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE

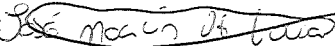
Ibirama (SC), 23 de outubro de 2019.

DOUGLAS HELTON ANTUNES
Sócio-Administrador
Empresa Cantur Turismo Ltda – Me
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
CPF: 818.457-079-15

Douglas H. Antunes
Sócio Administrador
Cantur Turismo LTDA - EPP
15.336.818/0001.57

Nome: 
CPF: 047.729.099-07